

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2013
(Do Sr. Otavio Leite)

Determina que a União e os Estados recolham aos Municípios os recursos gastos por estes referentes a prestação de serviços de competência da União e dos Estados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - A União e os Estados ficam obrigados a recolher aos Municípios os valores que estes despendem para garantir infraestrutura, equipamentos, espaços físicos e recursos humanos, a fim de assegurar à população a prestação de serviços típicos das responsabilidades constitucionais da União e dos Estados, tais como junta de alistamento militar, posto dos correios, delegacia de polícia, unidade de cadastramento dos imóveis rurais, dentre outros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa assegurar que os recursos públicos gastos pelos Municípios referentes a serviços típicos das responsabilidades constitucionais da União e dos Estados sejam ressarcidos pelos entes competentes.

Os municípios brasileiros gastaram mais de R\$ 19 bilhões em 2011 para oferecer serviços à população que, por lei, deveriam ser custeados pela União e pelos Estados, segundo estudo feito pelo economista e geógrafo François Bremaeker, da Associação Transparência Municipal (ATM). Serviços como a manutenção do posto dos correios e telégrafo, da unidade municipal de cadastramento dos imóveis rurais e da junta de alistamento militar, embora não sejam de competência dos municípios, terminam sendo custeados pelas prefeituras para que eles estejam disponíveis aos seus cidadãos.

O estudo feito por Bremaeker mostra que os maiores prejudicados são os menores municípios, com população de até 10 mil habitantes, que gastam proporcionalmente mais para garantir os serviços que não são executados pelos Estados e pela União. "A participação relativa desses gastos sobre a receita total é

maior nas regiões mais "abandonadas", ou seja, onde há necessidade de uma atuação mais intensa por parte dos municípios para garantir fornecimento dos serviços à população", diz o texto da ATM.

O gasto médio dos Municípios é de 5,25% de sua receita orçamentária com a execução desses serviços, de acordo com o trabalho de Bremaeker. A região Sudeste é a única que apresenta um gasto médio municipal abaixo da média nacional. A razão disso, segundo o texto, é o fato dela ser a região que apresenta as mais elevadas receitas orçamentárias médias do país. Entre as regiões, o Centro-Oeste é o que apresenta os resultados mais preocupantes, diz o estudo, pois os seus municípios registram a mais elevada participação relativa de gastos com serviços de responsabilidade exclusiva da União e dos Estados (5,96% da receita orçamentária, em média).

Pelo exposto, e devido relevância do tema para os Municípios Brasileiros, conto com o valioso apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões, ____ de março de 2013.

Deputado **OTAVIO LEITE**
PSDB/RJ